



## **Auxílios estatais: Comissão considera que a extensão das concessões hidroelétricas atribuídas por Portugal à EDP não envolve um auxílio estatal**

Bruxelas, 15 de maio de 2017

**A Comissão Europeia concluiu que a extensão das concessões de energia hidroelétrica atribuídas por Portugal ao operador histórico nacional Eletricidade de Portugal SA (EDP) não envolve um auxílio estatal.**

A utilização dos recursos hídricos públicos para produção de eletricidade em Portugal está sujeita a um contrato de concessão. O Governo escolhe um concessionário na sequência de procedimentos específicos estabelecidos por lei. Em 2007, Portugal prorrogou várias concessões de energia hidroelétrica para além da data de cessação que tinha sido inicialmente acordada (2020, em média). Estas extensões foram concedidas à EDP mediante o pagamento de 704 milhões de EUR.

Esta medida nunca foi notificada à Comissão para efeitos de aprovação de auxílios estatais, e resulta na manutenção de 27 centrais hidroelétricas que, em conjunto, representam 27 % das capacidades de produção do país, sob o controlo da EDP.

Em setembro de 2013, na sequência da receção de denúncias, a Comissão deu início a um [procedimento formal de investigação](#) em relação à medida. As principais preocupações relacionavam-se com o preço pago pela EDP para a extensão das concessões e com o impacto dessa extensão no mercado, tendo em conta a forte posição da EDP no mercado português.

Durante o procedimento formal de investigação, a Comissão verificou que a compensação paga pela EDP para a extensão das concessões de energia hidroelétrica era compatível com as condições de mercado. A Comissão concluiu que a metodologia financeira utilizada para avaliar o preço da extensão das concessões foi adequada e resultou num preço de mercado justo.

Por conseguinte, a Comissão concluiu agora que a compensação paga pela EDP pela extensão das concessões não envolve um auxílio estatal.

De referir que a presente decisão não aprecia a conformidade da medida com outras disposições do direito da UE, nomeadamente com as regras da UE em matéria de contratos públicos e em matéria antitrust, ao abrigo dos artigos 106.º/102.º do TFUE.

A versão não confidencial da decisão será publicada no [registo dos auxílios estatais](#) no sítio Web da [DG Concorrência](#) com o número de processo [SA.35429](#), após a resolução de eventuais questões de confidencialidade. O [State Aid Weekly e-News](#) apresenta uma lista das novas publicações no domínio das decisões relativas a auxílios estatais na Internet e no Jornal Oficial da UE.

IP/17/1324

Contactos para a imprensa:

[Ricardo CARDOSO](#) (+32 2 298 01 00)

[Yizhou REN](#) (+32 2 299 48 89)

Perguntas do público em geral: [Europe Direct](#) pelo telefone [00 800 67 89 10 11](#) ou por [e-mail](#)